



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 024/2021

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 330/2021
Data: 11/06/2021 - Horário: 10:37
Legislativo

Da Comissão De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 046/2021 de 01 de Junho de 2021, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar débitos oriundos de créditos previdenciários junto a Receita Federal do Brasil conforme processo administrativo nº. 10183.723.675/2021-16 e dá outras providencias."**

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o Projeto de Lei Municipal nº 046/2021 tem como objetivo autorizar o parcelamento de dívida junto à Receita Federal, no valor total de R\$ 2.302.805,64 (Dois Milhões, Trezentos e Dois Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) e também fazer a suplementação de R\$ 340.000,00 no Projeto/Atividade: Resgate e Parcelamento da Dívida Fundada de forma que a fonte de recursos seja por anulação total ou parcial de dotações do orçamento.

II – ANÁLISE

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, apreciando o cumprimento dos requisitos constitucionais e das previsões orçamentárias municipal.

Em reunião com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, os vereadores integrantes da comissão entenderam a necessidade de aprovação do projeto.

Em estudo ao projeto referido acima, é importante citar que essa dívida se trata de débitos oriundos de créditos previdenciários em aberto junto a Receita Federal do Brasil, em que a mesma emitiu e enviou notificação administrativa a fim de que seja regularizado as pendências com pena do Município ser incluso como devedor no CADIN e na dívida ativa da união.

Tendo em vista que o Município não dispõe dos valores necessários para o pagamento do débito em sua totalidade, torna-se de extrema necessidade o parcelamento da dívida. Vale ressaltar que o parcelamento será realizado através de 41(Quarenta e uma) parcelas sucessivas, dentro da mesma legislatura 2021-2024, iniciando em Julho de 2021 e encerrando em Novembro de 2024. Diante do exposto, e também da autorização do Poder Legislativo para o parcelamento desses débitos, se faz necessário que possamos fazer a suplementação de dotações específicas para essa Dívida Interna elencada.

Deste modo, manifestamos favoráveis, uma vez que cumprido os requisitos orçamentários legais, bem como a importância da regularização dos débitos junto à Receita Federal do Brasil a fim de garantirmos que as Certidões Negativas de débitos e créditos seja preservada e não

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

afete os convênios formalizados e os demais que estão em processo de formalização junto ao Governo Federal e Estadual.

III- VOTO

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 046/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição se encontra apta a apreciação do Soberano Plenário, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Sala das Comissões, 10 de Junho de 2021.



Marcos Amorin
Presidente da CFAEO



Neiriberto Martins da Silva Hertal
Relator da CFAEO

Adeal Carneiro
Membro da CFAEO